

A RECORDAÇÃO PROSPECTIVA E A POSSIBILIDADE FENOMENOLÓGICA DE UMA “MEMÓRIA DO FUTURO”

[PROSPECTIVE REMEMBRANCE AND THE PHENOMENOLOGICAL POSSIBILITY OF A “MEMORY OF THE FUTURE”]

Rudinei Cogo Moor

rudimoor@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0001-7033-950X>

Doutor em filosofia pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Professor substituto do Instituto Federal Farroupilha-RS.

Priscila de Melo Zubiaurre

zubiaurrepriscila@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-2594-4628>

Psicóloga, especialista em saúde mental, mestre em Enfermagem e doutoranda em Enfermagem pelo Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

DOI: [10.25244/1984-5561.2025.7617](https://doi.org/10.25244/1984-5561.2025.7617)

Recebido em: 30 de novembro de 2025. Aprovado em: 20 de dezembro de 2025

Caicó, ano 18, n. 2, 2025, p. 153-168
ISSN 1984-5561 - DOI: [10.25244/1984-5561.2025.7617](https://doi.org/10.25244/1984-5561.2025.7617)
Dossiê Edmund Husserl



A recordação prospectiva e a possibilidade fenomenológica de uma “memória do futuro”

MOOR, R. C.; ZUBIAURRE, P. M.

Resumo: Este artigo investiga a possibilidade fenomenológica de uma chamada “memória do futuro” a partir do conceito husserliano de recordação prospectiva (*Vorausschauende Erinnerung*), tal como formulado no §77 de *Ideias I* e desenvolvido nas *Lições para uma fenomenologia da consciência interna do tempo*. A partir da análise da estrutura temporal imanente da consciência, impressão originária, retenção e protensão, o estudo mostra que o futuro não é um domínio vazio ou meramente projetado, mas um horizonte originariamente vivido no presente sob a forma da antecipação significativa. Argumenta-se que, mediante a reflexão, a consciência pode recordar não acontecimentos futuros, mas as próprias expectativas vividas, isto é, o futuro tal como foi antecipado no fluxo da experiência. Em diálogo com Alfred Schütz, essa estrutura é examinada também no contexto do projeto e da ação, apontando que a recordação prospectiva constitui uma dimensão fundamental da racionalidade prática. Conclui-se que a noção de “memória do futuro” não deve ser entendida em sentido metafórico ou psicológico, mas como um conceito fenomenologicamente rigoroso que designa a possibilidade de recordar vivências antecipatórias reais inscritas na temporalização da consciência.

Palavras-chave: Husserl. Fenomenologia. Temporalidade. Protensão. Recordação prospectiva. Memória do futuro.

Abstract: This article investigates the phenomenological possibility of a so-called "memory of the future" based on the Husserlian concept of prospective remembrance (*Vorausschauende Erinnerung*), as formulated in §77 of *Ideas I* and developed in *Lectures on the Phenomenology of Internal Time Consciousness*. Based on an analysis of the immanent temporal structure of consciousness, original impression, retention, and protention, the study shows that the future is not an empty or merely projected domain, but a horizon originally experienced in the present in the form of meaningful anticipation. It is argued that, through reflection, consciousness can recall not future events, but rather lived expectations, that is, the future as it was anticipated in the flow of experience. In dialogue with Alfred Schütz, this structure is also examined in the context of design and action, pointing out that prospective remembrance constitutes a fundamental dimension of practical rationality. It is concluded that the notion of "memory of the future" should not be understood in a metaphorical or psychological sense, but as a phenomenologically rigorous concept that designates the possibility of recalling real anticipatory experiences inscribed in the temporalization of consciousness.

Keywords: Husserl. Phenomenology. Temporality. Protection. Prospective Remembrance. Memory of the future.

INTRODUÇÃO

Como é possível recordar de “algo” que não foi dado ou do que ainda não aconteceu? À primeira vista essa questão soa como um paradoxo ou até mesmo um contrassenso. A própria concepção de memória é, por definição, relacionada a algo que já aconteceu, isto é, aquilo que foi dado é preservado pela memória, e seu acesso é uma retomada do passado no presente. O futuro, ao contrário, está no domínio do que ainda-não-foi-dado, do porvir e da expectativa. Qualquer memória de um dado do futuro seria impossível, caso não fosse plausível mostrar como a estrutura da experiência se dá temporalmente e quais as potencialidades encontradas nos modos intencionais da consciência.

Nas *Ideias I* (§77, 2006), Husserl menciona a possibilidade de uma “*recordação prospectiva*” capaz de antecipar intuitivamente o que ainda ocorrerá, significando algo que será percebido. Para tratar de uma memória de algo que ainda não foi dado, é necessário explicitar qual modo de consciência torna isso possível. Em outras palavras, a chamada “memória do futuro” exige um exame fenomenológico rigoroso da *protenção*, isto é, da estrutura intencional pela qual o porvir já se anuncia na experiência presente. Se a memória retém o passado como algo que foi, a protenção parece antecipar o futuro como algo que *será*. Mas o que significa, nesse caso, lembrar-se de algo que ainda não aconteceu? E de que maneira a protenção, enquanto dimensão antecipadora da consciência, constitui o sentido do porvir antes de sua efetividade temporal?

Para compreender esse fenômeno, propomos iniciar a investigação pela constituição temporal da experiência, tal como descrita por Husserl (1994), na qual se distinguem as dimensões de retenção, impressão originária e protenção. Diferentemente da concepção agostiniana de um presente fixo ou estático, Husserl apresenta a ideia de um presente alargado e dinâmico (*Lebendige Gegenwart*), no qual o agora vivido já contém, em si, dois atos intrínsecos e complementares: a retenção, voltada ao que acaba de acontecer, e a protenção, dirigida ao que está prestes a acontecer (DEPRAZ, 2007). Esclarecer a estrutura desse presente vivo é condição fundamental para compreender o fenômeno da recordação prospectiva, isto é, a possibilidade de uma consciência que antecipa intuitivamente o porvir, conferindo-lhe desde já um sentido temporal. É a partir dessa base que poderemos examinar como a protenção se torna o ato intencional que possibilita uma espécie de memória do futuro.

O objetivo deste artigo é, portanto, esclarecer em que medida a chamada recordação prospectiva permite fundamentar rigorosamente a ideia de uma “memória do futuro”. Para isso, propõe-se uma análise fenomenológica da temporalidade em Husserl, articulando as distinções entre retenção, recordação, copresentificação, protenção e expectativa, bem como o papel específico da fantasia. Em diálogo com Alfred Schütz, a investigação se estende ainda ao domínio do projeto e da ação, mostrando como a antecipação reflexiva do futuro desempenha um papel constitutivo na orientação prática da vida.

O artigo não pretende oferecer uma exegese sistemática da totalidade da obra husserliana sobre o tempo, mas apoiar-se em passagens centrais para desenvolver uma reflexão conceitual coerente acerca da memória prospectiva. Assim, busca-se mostrar que a noção de memória do futuro, longe de ser um mero artifício retórico, encontra fundamento sólido na estrutura fenomenológica da consciência temporal.

1 TEMPORALIDADE E MEMÓRIA EM HUSSERL

No §81 de *Ideias I*, Husserl inicia afirmando que a característica fundamental de todos os vividos é a de aparecerem no “tempo fenomenológico”. Essa expressão não designa o tempo cronológico ou físico, mas o modo como os próprios vividos se temporalizam em seu fluxo contínuo. O tempo fenomenológico é a forma vivida segundo a qual cada ato de consciência se articula com o anterior e o posterior, formando uma unidade dinâmica na imanência do eu puro.

Em contraste, o tempo objetivo ou transcendente (o tempo cósmico ou físico) é aquele que pode ser medido externamente, seja pelo relógio, seja pela posição do sol. Husserl estabelece uma analogia entre essas duas ordens: assim como a extensão espacial objetiva se mostra a partir de perfis sensíveis, também o tempo cósmico é um correlato que aparece no fluxo temporal da consciência, mas que não se confunde com ele. Deste modo, o tempo objetivo é um fenômeno que se manifesta a partir do tempo fenomenológico, e não o inverso, ele é “o que aparece”, e não a própria “aparição” temporal¹. Isso ficará mais claro quando Husserl discutirá nos §35 e §36 das *Lições para uma fenomenologia da consciência interna do tempo* (1994) a distinção entre objetos constituídos e consciência constituinte, pressupondo uma subjetividade absoluta que constitui o tempo, mas não é constituída como um objeto. A grande questão nesses parágrafos é descobrir como podemos acessar essa consciência absoluta constituinte do tempo fenomenológico?

A intencionalidade já evidencia essa distinção fundamental, ao ser compreendida como “consciência de algo” (HUSSERL, 2006, p. 190). Assim como na percepção, também é necessário distinguir duas questões em relação ao tempo: o fluir da consciência e o tempo que aparece como objeto desse fluir. O tempo, enquanto tal, não é algo percebido como um ente no mundo, mas o horizonte imanente que possibilita a aparição de todos os entes e acontecimentos. O tempo fenomenológico não é apenas o meio em que as vivências se sucedem, mas a própria forma de sua doação. Aqui, o tempo é um modo de doação da própria consciência, enquanto um fluxo contínuo de durações, e não apenas uma consequência de uma medição externa. Essa diferença é essencial para compreendermos que a antecipação do futuro, a protensão, não é uma projeção imaginária sobre o tempo cósmico, mas uma dimensão constitutiva do próprio viver do agora.

O deslocamento, realizado por Husserl, na compreensão do tempo, como um modo de doação da experiência, permite compreender que toda vivência, inclusive a antecipação protensiva, ocorre dentro de uma estrutura temporal imanente, em que o passado (antes), o presente (agora) e o futuro (depois) estão entrelaçados formando uma unidade. Isto é, o futuro não está fora da consciência e nem é um vazio esperando um dado ser alcançado e preenchido efetivamente, mas uma dimensão que já está estruturada no próprio modo como a consciência vive o agora.

Na obra “*Lições*” (1994), Husserl analisa como o fluxo da consciência constitui o tempo. Ele distingue três estruturas fundamentais que organizam a experiência temporal.

Temos assim, como modos essenciais da consciência do tempo: 1. «Sensação», como apresentação [*Gegenwärtigung*] (apresentação [*Präsentation*]) e a retenção e protensão, com ela essencialmente entrelaçadas, mas que também podem vir

¹ Conforme ZAHAVI, Husserl não nega de modo algum que se possa falar sobre tempo objetivo: “ao contrário, ele afirma que não é filosoficamente aceitável simplesmente supor que o tempo possui tal status objetivo. A questão fenomenologicamente relevante é como o tempo pode aparecer com tal validade, isto é, como ele foi constituído com tal validade” (2015, p. 117).

A recordação prospectiva e a possibilidade fenomenológica de uma “memória do futuro”

MOOR, R. C.; ZUBIAURRE, P. M.

independentemente; 2. A presentificação tética (recordação), a copresentificação [*Mitvergegenwärtigung*] e a presentificação iterativa (expectativa); 3. A presentificação da fantasia como pura fantasia, na qual se apresentam todos os mesmos modos, mas na consciência de fantasia. (HUSSERL, 1994, p. 131-132).

O primeiro nível descrito por Husserl é o da apresentação originária (*Gegenwärtigung*), correspondente à vivência imediata do agora, aquilo que se dá na impressão originária², o dado sensorial em sua presença mais viva. É nesse nível que a experiência se mostra como doação imediata de sentido: “*a experiência originariamente doadora é a percepção*” (HUSSERL, 2006, p. 33). Husserl indica que é na percepção, e não numa representação posterior, que algo se manifesta originalmente como presente. O ato perceptivo é, portanto, o campo em que o presente se constitui como presença viva e não como um ponto estático no tempo. Esse instante, continuamente renovado, é atravessado por dois momentos inseparáveis: retenção e protensão que garantem a espessura temporal da percepção e a tornam mais do que uma mera sucessão de instantes. É precisamente esta estrutura que fundamenta a distinção crucial entre os atos perceptivos imediatos e os atos representativos posteriores. Como bem sintetiza Blaiklock:

enquanto a retenção e a protensão são aspectos da percepção por meio dos quais um objeto temporal nos é (imediatamente) dado, a recordação e a antecipação são atos representativos pelos quais tornamos presentes à consciência objetos temporais que já não fazem parte da experiência presente e, portanto, não são mais percebidos. (2017, p. 470).

Desse modo, pode-se dizer que a retenção preserva o que acaba de passar, funcionando como uma “cauda” do agora. Ela não é uma lembrança voluntária, mas uma modificação intencional que mantém o instante anterior, que se tornou ausente, aderido ao presente, conferindo-lhe continuidade e duração. É a consciência ainda voltada para o que foi, mas que ainda ressoa no agora. Já a protensão é a abertura intencional ao futuro imediato: uma expectativa antecedente [*Vorblickenden Erwartung*] não temática, um “horizonte do depois” que antecipa a continuação do que está acontecendo. É possível compreender essa dinâmica com um exemplo simples³: ao ouvir a palavra “fenômeno”, a impressão primordial corresponde ao som da sílaba

² “É preciso acentuar que a impressão originária [...] é a designação husserliana para nossa *consciência* da fase-agora do objeto, e não essa fase agora ela mesma” (ZAHAVI, 2015, p. 121). Isto quer dizer que a impressão originária não é um ponto temporal do agora, mas uma consciência do agora do tempo. Nesse sentido, a impressão originária nunca aparece sozinha, mas acompanhada das contribuições da retenção e protensão.

³ Um dos exemplos mais recorrentes em Husserl para elucidar a estrutura da temporalidade da consciência é a audição de uma melodia. Ao ouvir uma sequência musical, não percebemos sons isolados que apenas se sucedem no tempo, mas uma unidade significativa que se estende e se articula a cada instante. O som que soa agora só é ouvido como parte da melodia, porque os sons imediatamente passados ainda permanecem presentes na consciência sob a forma de retenção, enquanto os sons iminentes já são antecipados protensivamente. Sem essa articulação entre retenção, impressão originária e protensão, não haveria melodia alguma, mas apenas um fluxo descontínuo de estímulos sonoros. Como sublinha García-Baró (1997, p. 43-44), “retenção e protensão não são sensações de uma nova índole, sensações de sensações. São, justamente, atos, intencionalidades, só que absolutamente peculiares - é imprescindível insistir nisso. A retenção é consciência da mesma audição da mesma melodia que o são a protensão e a impressão originária ou presentificação pura. Mas a retenção é a consciência originária do passado imediato como tal passado imediato. Tem o mesmo sentido que a protensão e a pura presentificação, e não consiste em umas sensações envelhecidas, mas

A recordação prospectiva e a possibilidade fenomenológica de uma “memória do futuro”

MOOR, R. C.; ZUBIAURRE, P. M.

tônica “no”, que ressoa plenamente no presente. A retenção mantém vivo, mas em modo esmaecido, o som anterior de “fe”, permitindo que a palavra seja percebida como uma unidade contínua. Sem essa retenção, ouviríamos apenas “no” e a sequência se desintegraria. Ao mesmo tempo, a protensão prepara a consciência para o que está por vir, talvez uma nova sílaba, o silêncio ou o término da palavra. Se a fala for interrompida bruscamente, experimenta-se uma pequena frustração, pois a expectativa protensiva foi rompida. Portanto, nesse nível, a experiência se dá numa imersão total no fluxo. A tríade impressão-retenção-protensão constitui a unidade mínima e irreduzível da consciência temporal.

O segundo nível descrito por Husserl é o das modificações intencionais da presentificação que compreendem três formas principais: a recordação (*Erinnerung*), a copresentificação (*Mitvergegenwärtigung*) e a expectativa (*Erwartung*). Essas modificações têm em comum o fato de se apoiarem no presente originário e de se voltarem a dimensões temporais não imediatas, como o passado e o futuro. Diferentemente da percepção, que doa o presente na intuição sensível, essas modificações são atos intencionais nos quais a consciência se afasta do agora para reativar ou antecipar vivências. São, dessa forma, modos derivados de presentificação ou que dependem da presentificação para aparecerem, conservando a estrutura originária do tempo vivido.

A recordação (*Erinnerung*) é um “reviver” intencional de um passado determinado. Ao contrário da retenção, que é um vínculo passivo entre o agora e o que acaba de passar, a recordação é um ato ativo, no qual a consciência “retorna” ao passado para torná-lo novamente presente. É um modo de presentificação mediada, isto é, o que foi é trazido à presença, mas sob o modo do *ter-sido-dado*. Husserl explica que:

a recordação ontem recordada faz parte da recordação atual não como componente real de sua unidade concreta. A recordação atual poderia existir por sua essência própria plena, mesmo que na verdade não tivesse havido a recordação de ontem (...), ao passo que, se esta última efetivamente ocorreu, ela faz necessariamente parte do mesmo fluxo de vividos jamais interrompido. (HUSSERL, 2006, p. 93).

Isso quer dizer que cada ato de recordação está enraizado no fluxo temporal contínuo da consciência, mostrando que recordar não é simplesmente reproduzir uma imagem, mas reativar uma vivência dentro da corrente viva do tempo. O que se encontra na memória não são apenas imagens ou fotografias (formação de imagens), mas vivências passadas. Sokolowski, no capítulo V. *Percepção, memória e imaginação* de seu livro *Introdução à Fenomenologia* (2004), afirma que é um equívoco interpretar a recordação como análoga à formação de imagens, pois são dois tipos de intencionalidades diferentes. O tipo de identidade que se forma na recordação não equivale a formação de imagens, pois nesta última, a identidade é formada por uma sequência de imagens que remete a outras imagens, enquanto que a recordação pode ser vista mais análoga à percepção, pois se recorda as percepções mesmas que um dia foram vivenciadas, tornando possível vê-las diretamente enquanto recorde.

presentes; e, no entanto, nela modificou-se passivamente, com uma passividade formidável, na qual nenhuma liberdade minha poderia intervir, o caráter originário da consciência do presente”.

A recordação prospectiva e a possibilidade fenomenológica de uma “memória do futuro”

MOOR, R. C.; ZUBIAURRE, P. M.

O que guardamos como memórias não são imagens das coisas que uma vez percebemos. Mais propriamente, nós guardamos as próprias percepções antigas. Então, quando recordamos de fato não evocamos imagens; antes, evocamos aquelas percepções antigas. Quando essas percepções são evocadas e restabelecidas, trazem com elas seus objetos, seus correlatos objetivos. O que acontece na recordação é que nós revivemos percepções antigas, e recordamos os objetos que foram dados naquele tempo. Capturamos a parte antiga da nossa vida intencional. Trazemo-la de volta à vida. É por isso que as memórias podem ser tão nostálgicas. Elas não são apenas lembranças, são atividades de reviver (SOKOLOWSKI, 2004, p.77).

No entanto, se a recordação consiste em reativar vivências passadas dentro do fluxo contínuo da consciência, isso significa que ela jamais se limita a reproduzir um passado isolado. Como Husserl descreve no §24 de “*Lições*”, sobre a recordação iterativa, toda recordação contém, em si mesma, intenções de expectativa, isto é, antecipações do que “viria a seguir” naquele passado revivido. Ao recordar iterativamente, não apenas retomamos o que foi efetivamente vivido, mas também reencontramos as antigas protenções, as antigas esperas, as antigas aberturas para o advir, que, naquele momento, acompanhavam a vivência original. Husserl (Cf. 1994, p. 82), afirma explicitamente que, na recordação iterativa, as protenções não apenas estão aí, prontas a agarrar o adveniente; elas o agarram também, elas se preenchem, e nós estamos conscientes disso na recordação. Isso significa que, ao reviver um passado, revivemos também a maneira como aquele passado esperava o futuro, ainda que agora esse futuro esteja previamente determinado e conhecido.

É por isso que, como observa Sokolowski (2004), a recordação não é uma mera evocação de imagens, mas um reviver de percepções antigas. Em outras palavras, ao trazer de volta uma vivência passada, traz-se também seu horizonte temporal, aquilo que se anunciava, o que estava por vir, o que a consciência de então antecipava como possível ou iminente. Assim, a recordação revela uma ligação interna e estrutural entre o que foi e o que, naquele momento passado, ainda não era; ela recolhe não apenas o passado em sua doação, como também sua abertura para o futuro, pois cada vivência passada incluía a sua própria protenção originária. Recordar é, portanto, reviver uma unidade temporal inteira, um “antes”, um “agora” e um “depois-por-vir”, cuja estrutura se reapresenta na modificação intencional da memória.

Além da recordação, Husserl identifica a “copresentificação” (*Mitvergegenwärtigung*) como outra modificação da apresentação. Enquanto a recordação reativa o passado vivido, a copresentificação diz respeito ao que está co-presente no horizonte perceptivo, mas que não está sendo percebido atualmente. Trata-se da consciência do que está “enroscado” ao agora, mas não aparece em ato. Husserl entende essa função como o modo pelo qual uma experiência atual retém, em seu horizonte implícito, elementos que pertencem ao mesmo campo de presença, embora não se manifestem diretamente. Assim como um objeto percebido tem lados visíveis e lados não visíveis, mas igualmente “dados” na intenção, também cada momento do presente possui um entorno co-presentificado que lhe confere espessura. Num encontro marcado, por exemplo, enquanto caminho em direção à cafeteria, não apenas recordo a conversa passada, mas também copresentifico meu amigo caminhando simultaneamente de outro lugar. Ele não aparece para mim, mas está presente como horizonte de sentido do acontecimento atual.

Essa estrutura do horizonte, que sustenta tanto a recordação quanto a copresentificação, prepara o caminho para a “expectativa” (*Erwartung*), o terceiro tipo de modificação do presente. Se a recordação reativa um passado e a copresentificação mantém presente o não-percebido, a

A recordação prospectiva e a possibilidade fenomenológica de uma “memória do futuro”

MOOR, R. C.; ZUBIAURRE, P. M.

expectativa projeta a consciência para um acontecimento futuro determinado. Diferentemente da protensão imediata, que é uma abertura indeterminada e estrutural ao que está prestes a acontecer, a expectativa é um ato intencional explícito que coloca um conteúdo específico no futuro. Ela antecipa algo concreto: o reencontro com o amigo, o momento da conversa, o gesto que virá.

A expectativa, portanto, não é apenas uma disposição vaga diante do futuro, mas uma intuição antecipante, como Husserl afirma no §26 da *“Lições”*, “uma intuição recordativa virada ao contrário” (Cf. HUSSERL, 1994, p. 84), na qual o que está por vir é presentificado sob a forma de um processo ainda não realizado, mas já delineado na consciência. Vale frisar que a protensão originária permanece indeterminada, ela apenas abre o presente para o que pode acontecer. A expectativa é sempre direcionada, isto é, ela contém um conteúdo antecipado que, embora incompleto, já possui certa forma e orientação. Por isso Husserl diz que, na expectativa, encontramos intenções de futuro indeterminadas, mas dirigidas desde o início do processo à vizinhança temporal, indicando que a consciência projeta o acontecimento esperado dentro de um horizonte que culmina no agora vivo (Cf. 1994, p.84).

Diferente da recordação, cujo preenchimento se dá por percepções antigas reativadas, a expectativa tem um modo de preenchimento totalmente distinto, pois ela só pode se confirmar quando o futuro se tornar presente. Como afirma Husserl (1994, p. 85), “pertence à essência do expectado que ele seja algo que vai-ser-percepicionado.” Assim, quando o acontecimento esperado ocorre, o estado de expectativa se dissolve. Em outros termos, o futuro esperado torna-se presente atual e este presente imediatamente desliza para o passado. Sendo assim, o que caracteriza a expectativa, é sua estrutura de acompanhamento antecipante, pois ela se dirige ao futuro por meio de um esboço que se mantém aberto, mas que, ao mesmo tempo, estrutura o vir-a-ser do agora. Nesse sentido, ainda que distinta da protensão e da recordação, a expectativa partilha com ambas um traço comum, visto que ela é um modo de presentificação que permite à consciência tornar presente o que não está presente, seja como passado revivido, seja como futuro antecipado.

Se expandirmos essa análise ao nível transcendental, veremos que essa co-presença do passado e do futuro não é apenas uma estrutura psicológica da experiência, mas um traço fundamental da própria vida do Eu puro. Na *Filosofia Primeira II* (Cf. 1975, p. 121-123), Husserl mostra que, ao aplicar a redução fenomenológica, não apenas o presente, mas também o passado e o futuro se revelam como dimensões intrínsecas da subjetividade transcendental. Assim como a memória traz à luz um passado transcendental, isto é, um passado que permanece acessível mesmo após a suspensão da crença no mundo, a expectativa revela um futuro transcendental, uma abertura originária ao porvir que se mantém mesmo quando suspendemos qualquer crença nas objetividades futuras. A consciência não se resume ao “eu percebo agora”, mas ela vive como um fluxo que se estende continuamente para trás e para frente. O futuro não é algo externo ao sujeito, mas um horizonte imanente ao próprio modo de viver o agora. Desse modo, a expectativa não é uma ficção psicológica ou uma projeção imaginária, mas uma forma originária de experiência transcendental, mediante a qual o porvir se doa à consciência antes mesmo de sua efetivação.

Por fim, o terceiro ponto, “a presentificação da fantasia como pura fantasia” ocupa uma posição estrutural específica, pois ela não pertence nem ao domínio da apresentação originária nem às modificações fundadas diretamente na impressão primordial, como a retenção e a protensão. Sua essência consiste em ser uma forma de presentificação, isto significa, uma consciência que não doa originariamente o seu objeto. Husserl é categórico ao rejeitar a tese, associada a Brentano, de que a fantasia poderia constituir o tempo originário da experiência. “Fantasia é a consciência caracterizada como presentificação (reprodução). Há, com certeza, tempo presentificado, mas este reenvia necessariamente ao originariamente dado, não fantasiado, mas sim presentado” (HUSSERL, 1994, p. 75).

A recordação prospectiva e a possibilidade fenomenológica de uma “memória do futuro”

MOOR, R. C.; ZUBIAURRE, P. M.

Com isso, Husserl estabelece uma distinção fundamental, em que a fantasia não cria o tempo nem fornece, por si mesma, uma doação originária de objetividade. Pelo contrário, “presentificação é o contrário do ato originariamente doador” (HUSSERL, 1994, p. 75). O objeto fantasiado só pode aparecer enquanto modificação de algo que, em princípio, foi ou poderia ser dado originariamente na percepção. A fantasia, portanto, não é fonte de constituição primária, mas um modo derivado de consciência temporal que sempre pressupõe a estrutura do presente vivo.

Essa distinção torna-se ainda mais clara quando Husserl (1994, p. 76) compara diretamente a reprodução fantasiada com a retenção. Embora ambas se refiram a algo que não é estritamente atual, elas diferem radicalmente quanto ao seu modo de aparecer. “Que entre a recordação iterativa presentificante e a recordação primária, que estende a consciência-do-agora, exista uma enorme diferença fenomenológica, isso mostra-o uma atenta comparação de ambas as vivências.”

A retenção prolonga o agora vivido por meio de uma modificação contínua, ao passo que a fantasia introduz uma diferença discreta, não contínua, em relação à percepção originária. Assim, “não se fala de uma constante passagem da percepção para a fantasia. Esta última é uma diferença discreta” (HUSSERL, 1994, p. 77). Isto posto, a fantasia não é um alongamento do presente, mas uma mudança de atitude intencional que recoloca o objeto sob a forma do *como se*, retirando-o da esfera da doação efetiva.

No *Apêndice II* das *Lições* (1994, p. 125), Husserl aprofunda essa análise ao distinguir cuidadosamente fantasia, imaginação e presentificação. Embora frequentemente confundidas na linguagem comum, essas modalidades de consciência não são idênticas do ponto de vista fenomenológico. Husserl observa que nem toda presentificação intuitiva é fantasia e que nem toda fantasia implica recordação. “‘Presentificação’ no sentido mais lato e ‘fantasia’ no sentido mais lato, no sentido geral, se bem que não inteiramente unívoco, não são o mesmo.”

A fantasia caracteriza-se, antes de tudo, pelo tipo de “aparição” que nela se dá. Diferentemente da percepção, em que o objeto é apresentado como presente, e da recordação, em que ele é apresentado como passado efetivamente vivido, na fantasia o objeto aparece por meio de uma aparição imaginativa, sustentada por fantasmas e não por sensações. “Distinguimos, por conseguinte, aparições perceptivas e aparições da fantasia, contendo os últimos, fantasmas como material de apreensão (modificações presentificantes de sensações) e as primeiras sensações” (HUSSERL, 1994, p. 126).

Essa distinção é decisiva para o tema da memória do futuro. Na fantasia, o objeto não é vivido nem como efetivamente passado nem como efetivamente futuro; ele aparece sob um modo neutro ou posicional variável. Por isso, embora a fantasia possa ilustrar expectativas ou projetos, ela não se confunde com a expectativa enquanto modificação temporal intencional, pois “na expectativa, quando ela ilustra o esperado, temos já uma consciência simbólica” (HUSSERL, 1994, p. 126). Assim, a fantasia pode fornecer imagens ou encenações do porvir, mas a estrutura temporal propriamente dita da antecipação, aquilo que autoriza falar em uma “recordação prospectiva”, pertence à articulação entre protensão, expectativa e reflexão, e não à fantasia enquanto tal.

2 A “MEMÓRIA DO FUTURO”: O PAPEL DA PROTENÇÃO E DA EXPECTATIVA NA RECORDAÇÃO PROSPECTIVA

A análise da temporalidade interna, da estrutura da presentificação e das modulações entre recordação, copresentificação e expectativa permite agora formular uma tese que, à primeira vista, parece paradoxal, mas que emerge de modo intrínseco da fenomenologia husserliana, em que há uma forma legítima de memória do futuro. Isso não deve ser entendido como uma metáfora psicológica ou como uma previsão mística, mas como uma consequência direta da descrição de que a consciência é, em sua própria essência, um fluxo unitário onde passado e futuro são dimensões essenciais do presente. Se a retenção conserva o que já aconteceu e a recordação reativa vivências passadas, a protensão, quando tematizada reflexivamente, permite que o futuro seja vivido como algo que será e que já possui sentido antes de sua realização. É isso que Husserl sugere, de forma surpreendente, ao afirmar que aquilo que se espera pode, na reflexão, possuir a significação de algo que será percebido (Cf. 2006, p.169).

A tese que propõe-se é a seguinte: a consciência é capaz de recordar antecipadamente um futuro, isto é, de vivenciá-lo no modo do “ainda-não-dado” como quem revive algo que já lhe pertence enquanto horizonte estruturado. Essa memória do futuro não é uma simples expectativa, pois não projeta apenas um conteúdo possível, mas se ancora na intencionalidade protensiva que já acompanhava a vivência original e que pode ser reativada reflexivamente. Assim como pode-se recordar “como se já esperasse que algo acontecesse, pode-se também recordar o futuro em sua forma antecipada, trazendo de volta a estrutura protensiva que ainda não se efetivou, mas que constituiu a vivência original.

Essa possibilidade encontra apoio direto no que Husserl descreve como recordação iterativa nas *Lições do Tempo* (cf. 1994, p.82), onde afirma que, ao recordar uma sequência passada, reativamos não apenas o que aconteceu, mas também as expectativas que pertenciam ao próprio acontecimento. Ou seja, o passado contém o futuro que ele esperava, um futuro que, na recordação, retorna como horizonte vivido. Se isso é possível no passado, então a memória prospectiva não é uma irregularidade e sim o reconhecimento de que cada ato contém, em si, um “depois” que pode ser tematizado como parte íntegra da experiência.

Essa estrutura pode ser observada em experiências cotidianas. Suponha-se alguém planejando uma viagem. Dias antes de partir, ela não apenas imagina um cenário futuro, mas vive esse futuro antecipadamente, completando-o com detalhes: o cheiro do aeroporto, o som dos passos, a luz no saguão de embarque, etc. A viagem ainda não ocorreu, mas já possui um conteúdo vivido, não como ficção livre, mas como prolongamento intencional da vivência presente, guiada por uma rede de expectativas sedimentadas. No momento da partida, essa pessoa poderá “recordar” de suas antecipações e confrontá-las com o que se efetiva, numa espécie de preenchimento do que fora preenchido. A cada confirmação ou ruptura, estará reativando o futuro que já havia sido vivido em antecipação. O futuro, aqui, é lembrado.

A recordação prospectiva e a possibilidade fenomenológica de uma “memória do futuro”

MOOR, R. C.; ZUBIAURRE, P. M.

2.1 A estrutura fenomenológica da recordação prospectiva no §77 nas Ideias I

Outra possibilidade de uma “memória do futuro” só pode ser compreendida quando a recordação prospectiva é analisada em sua estrutura fenomenológica própria, tendo por fundamento o ato de reflexão. No §77 de *Ideias I* (2006, p. 169), Husserl descreve a recordação prospectiva como uma presentificação reprodutiva análoga à recordação, mas voltada à dimensão do futuro. Trata-se de uma modificação reflexiva da consciência que tematiza um vivido protensivo, isto é, uma antecipação, conferindo-lhe o sentido de algo “que será percebido”. Husserl afirma que “aquilo que se espera intuitivamente, (...) possui ao mesmo tempo, graças à reflexão possível ‘na’ recordação prospectiva, a significação de algo que será percebido, da mesma maneira que o rememorado tem a significação de um já percebido.” O futuro ainda não aconteceu, mas é vivido agora “como aquilo que será”, ou seja, como um horizonte estruturado que, mediante reflexão, assume a forma de um vivido passível de ser recordado.

Husserl descreve duas formas da temporalidade voltada ao futuro: a protensão imediata, que é abertura indeterminada ao que está prestes a vir; e a recordação prospectiva, que é reprodutiva no sentido forte, pois reativa uma antecipação já vivida: “(...) o que antes de tudo está em questão é a ‘protensão’ imediata (...); a seguir, vem a recordação prospectiva, que, presentificando de maneira inteiramente outra, é reprodutiva em sentido mais próprio, é contrapartida da *rememoração*” (HUSSERL, 2006, p. 168-169). Em outras palavras, a recordação prospectiva é a rememoração da expectativa, a reinscrição consciente daquilo que se antecipou na vivência original. Assim como no passado lembrado reconhecemos a marca do “já percebido”, no futuro lembrado reconhecemos o “será percebido”. A intencionalidade retencional (no passado) e a intencionalidade protensiva (no futuro) são simétricas em sua estrutura e podem, ambas, ser tematizadas reflexivamente como vividos do eu.

Essa simetria aparece no exemplo fenomenológico que Husserl (2006, p. 169) fornece: quando dizemos “*vamos ver* o que irá acontecer”, voltamos o olhar reflexivo ao vivido perceptivo “por vir”, isto é, à protensão que se integra ao fluxo de vividos, mas que normalmente permanece irrefletida. No ato de reflexão, este vivido protensivo torna-se objeto: “podemos, portanto, refletir e nos conscientizar de vividos próprios [...] pertencentes ao recordado prospectivamente enquanto tal” (2006, p. 169).

Dessa maneira, a recordação prospectiva mostra que o futuro não é apenas um domínio vazio aguardando realização ou preenchimento; ele está já estruturado como horizonte intencional do presente, podendo ser reativado e “revivido” enquanto futuro esperado. A recordação prospectiva é a operação pela qual a consciência recupera sua própria antecipação como um conteúdo presente, da mesma forma que recupera percepções passadas. Isso significa que a consciência pode, rigorosamente, recordar o futuro, não o futuro real, mas o futuro que já lhe pertence como expectativa vivida.

Essa estrutura abre o caminho para a noção de memória do futuro, pois ao tematizar suas próprias protensões e expectativas como vividos que já ocorreram em forma antecipatória, a consciência é capaz de recordar o que ainda não aconteceu, mas que foi vivido enquanto horizonte formador do presente. A recordação prospectiva não inverte o tempo; ela explicita o modo como o futuro já se doa à consciência no próprio fluir da experiência.

2.2 Projeto, fantasia e memória do futuro: um diálogo entre Husserl e Schütz

A análise husserliana da recordação prospectiva encontra, no pensamento de Alfred Schütz⁴, um prolongamento fenomenológico decisivo no campo da teoria da ação. Ao retomar as distinções entre protensão imediata, expectativa e recordação prospectiva, Schütz desloca a problemática do nível estritamente descritivo da consciência do tempo para o domínio do agir humano intencionalmente projetado. Esse deslocamento permite compreender a chamada “memória do futuro” não apenas como estrutura da temporalidade interna, mas como condição constitutiva da racionalidade prática e do sentido da ação.

Schütz (2018, p. 90) concorda com Husserl quanto ao fato de que toda consciência está, originariamente, orientada ao futuro. Logo no início de sua análise, ele afirma que “todo agir é atividade espontânea ‘dirigida a algo futuro’”. No entanto, ele acrescenta uma precisão essencial, que essa orientação ao futuro não é exclusiva do agir, pois “todo processo originalmente constituinte (...) implica intencionalidades de vivência dirigidas ao futuro” (2018, p. 91). Aqui, Schütz reafirma o ponto de partida husserliano segundo o qual a protensão não é um fenômeno psicológico derivado, mas uma dimensão originária da constituição temporal da experiência.

A partir daí, Schütz (2018, p. 91) introduz uma distinção fundamental entre protensão imediata e recordação prospectiva, retomando explicitamente o §77 das *Ideias I*. A protensão imediata é descrita como uma antecipação vazia e não intuitiva do adveniente. “Cada processo originalmente constituinte se encontra animado por protensões, as quais constituem de modo vazio o adveniente enquanto tal, agarram-no, levam-no à realização.” Trata-se aqui do mesmo nível descrito por Husserl como abertura imediata do presente ao porvir, sem determinação temática do que virá.

A recordação prospectiva, por sua vez, é situada por Schütz (2018, p. 91) em outro plano intencional. Diferentemente da protensão originária, ela é uma forma reprodutiva de presentificação, análoga à recordação iterativa do passado. O autor retoma literalmente Husserl ao afirmar que, nela, “o esperado intuitivamente, o consciente em antecipação como ‘futuralemente advindo’, tem, ao mesmo tempo, (...) o significado de algo que será percebido, da mesma maneira como o rememorado tem o significado de um ter-sido-percebido.” Com isso, a antecipação do futuro já não é apenas uma abertura indeterminada, mas um conteúdo antecipado que pode ser tematizado, refletido e, posteriormente, reconhecido como tal.

Esse ponto tem consequências decisivas para a compreensão do projeto. Para Schütz, projetar não é simplesmente antecipar um curso de ações futuras, mas realizar um modo específico de recordação prospectiva. O projeto não se dirige ao fluxo do agir em sua execução, mas à ação já completada, tomada antecipadamente como se fosse passada. Por isso, Schütz afirma que “todo projetar de agir é, antes, um ‘fantasiar’ de agir” (SCHÜTZ, 2018, p. 93), e acrescenta que isso ocorre segundo uma lógica temporal precisa, que ele denomina *modo futuri exacti*, o futuro pensado como passado concluído. O que se projeta, portanto, não é o agir em sua duração, mas “a ação, o ‘objetivo’ do agir a ser concretizado pelo mesmo” (SCHÜTZ, 2018, p. 94).

⁴ Retomando diretamente Husserl, Schütz, na obra “*A construção significativa do mundo social*” (2018), especificamente no “§ 9 o conceito de agir - Projeto e protensão”, radicaliza a descoberta husserliana e questiona como a recordação prospectiva deixa de ser apenas uma estrutura temporal abstrata e passa a organizar ações concretas, projetos e sentidos de futuro na vida prática, distinguindo a protensão imediata, abertura vazia e indeterminada ao advir, da recordação prospectiva, compreendida como uma antecipação reflexiva e reprodutiva do futuro.

A recordação prospectiva e a possibilidade fenomenológica de uma “memória do futuro”

MOOR, R. C.; ZUBIAURRE, P. M.

Esse ponto dialoga diretamente com Husserl, quando afirma, nas *Lições* (1994, p. 85), que “a expectativa encontra o seu preenchimento numa percepção” e que “pertence à essência do esperado que ele seja algo que vai-ser-percebido”, ele indica que o futuro esperado já é estruturado segundo a forma do percebível. Schütz (2018) radicaliza essa intuição ao mostrar que, no projeto, o futuro é vivido como se já tivesse ocorrido, isto é, sob a forma de uma ação tomada como concluída. O futuro é antecipado sob o modo de um passado imaginado, não por confusão temporal, mas por necessidade fenomenológica.

É aqui que a fantasia desempenha um papel decisivo. Schütz (2018, p. 93) distingue cuidadosamente a fantasia da protensão vazia. Enquanto esta é não intuitiva e indeterminada, a fantasia projetiva é uma “presentificação intuitiva da atividade espontânea.” Contudo, essa fantasia não apresenta o agir em seu curso concreto, fase por fase. Segundo Schütz, “projetado (‘recordado prospectivamente’) não é o agir completado passo a passo, senão a ação” (SCHÜTZ, 2018, p. 94). Isso significa que a consciência não antecipa vividamente o fluxo do agir, mas o resultado da ação como já dado, ou seja, como algo que será reconhecido como realizado.

Essa estrutura permite compreender a memória do futuro como algo distinto tanto da imaginação livre quanto da simples expectativa psicológica. Quando um sujeito projeta uma ação, por exemplo, preparar uma aula, realizar uma viagem ou concluir um texto, ele não fantasia arbitrariamente imagens desconectadas. O que se constitui é uma antecipação estruturada, ancorada em experiências passadas e orientada por expectativas sedimentadas. O futuro é recordado antecipadamente como aquilo que “terá sido feito”.

Esse ponto também esclarece porque Schütz (2018, p. 93) afirma que “aquilo que, para o agente, era expectativa vazia, é, para aquele que se recorda, expectativa preenchida ou não preenchida.” A memória do futuro não é, portanto, a previsão de fatos futuros, mas a possibilidade de reviver, posteriormente, a maneira como o futuro foi antecipado. Recordar-se não do acontecimento futuro, mas do modo como se esperou esse acontecimento.

Nesse sentido, Husserl e Schütz convergem em uma tese fundamental: o futuro não é um vazio à espera de preenchimento, mas um horizonte intencional estruturado que pode tornar-se objeto de reflexão. Husserl (2006, p. 169) o formula ao afirmar que, na recordação prospectiva, podemos refletir “sobre vividos próprios (...) como pertencentes ao recordado prospectivamente enquanto tal.” Schütz (2018), por sua vez, mostra que essa reflexão é constitutiva do sentido da ação e da unidade do agir.

A memória do futuro, assim compreendida, não dissolve a diferença entre passado e futuro, nem elimina a abertura do porvir. Ela nomeia uma estrutura fenomenológica precisa, em que a possibilidade de a consciência reter suas próprias antecipações, reconhecendo-as posteriormente como antecipações que lhe pertenciam. O futuro é lembrado não como fato, mas como horizonte que estruturou o presente e orientou o agir. Dessa forma, memória do futuro não é uma metáfora, mas um conceito rigoroso. Ela designa a capacidade da consciência de viver o futuro antes de sua efetivação e de recordar, posteriormente, esse futuro enquanto antecipado. Trata-se, portanto, de uma memória sem objeto factual, mas não sem sentido.

2.3 Planejar uma festa: quando o futuro já é vivido

Utilizar-se-á o exemplo do “planejamento de uma festa” para desenvolver melhor o que foi dissertado até aqui. Este caso permite tornar fenomenologicamente tangível a tese central deste artigo que há uma forma legítima de “memória do futuro”, fundada na estrutura da protensão, da expectativa e da recordação prospectiva. A situação mostra como o futuro pode ser vivido, estruturado e posteriormente lembrado antes mesmo de sua efetivação empírica. Aqui, o futuro não aparece como um simples vazio temporal, mas como um campo de sentido progressivamente articulado no próprio presente da vivência.

Nos dias que antecedem a festa, a pessoa envolvida em sua organização não se limita a executar tarefas objetivas (comprar alimentos, organizar o espaço, enviar convites). Essas ações são permanentemente acompanhadas por uma orientação afetiva e intencional para o que está por vir. O futuro da festa já se encontra implicitamente vivido como horizonte, visualizando os convidados chegando, as conversas, os gestos esperados e o clima geral do encontro. Trata-se de uma antecipação concreta, situada e prática, que orienta o agir atual. Nesse sentido, o futuro não é apenas imaginado, mas vivido antecipadamente no modo da expectativa estruturada.

É justamente aqui que a análise de Husserl, no §77 de *Ideias I* (2006, p. 170), é exemplar. Ao tratar da reflexão como modificação do vivido, Husserl mostra que um vivido pode estar efetivamente presente sem ter sido tematizado. Quando a reflexão se volta para ele, não o cria, mas o traz à presença como algo que já estava sendo vivido. No exemplo dado por Husserl, trata-se de um vivido de alegria: “a primeira reflexão sobre a alegria a encontra como atualmente presente, mas não como se iniciando justamente agora. Ela está ali como perdurando, como já vivida antes e apenas não apreendida pelo olhar.”

Neste caso, a alegria não nasce no momento da reflexão, mas já era vivida de modo irrefletido, acompanhando o fluxo da consciência. De maneira análoga, no planejamento da festa, a expectativa do acontecimento futuro, frequentemente acompanhada por sentimentos de alegria, ansiedade ou entusiasmo, já está sendo vivida antes de qualquer tematização explícita. A pessoa “está contente com a festa” ou “preocupada com o andamento” mesmo sem, a cada instante, tomar essa vivência como objeto.

Quando, por exemplo, na véspera do evento, essa pessoa se detém e pensa: “*amanhã todos estarão aqui, a música estará tocando, a casa cheia*”, ocorre uma modificação reflexiva desse vivido antecipante. O que se dá então não é uma simples fantasia livre, mas aquilo que Husserl denominou, como viu-se acima, de *recordação prospectiva*.

Nesse momento, a pessoa não apenas antecipa a festa, mas pode *recordar agora* como antecipou antes. Pode lembrar que, dois dias atrás, imaginava a chegada dos convidados com apreensão ou alegria. O futuro, enquanto futuro vivido na expectativa, torna-se ele próprio recordável. Temos, assim, uma memória não de um acontecimento efetivamente ocorrido, mas de um vivido antecipante real que se deu no fluxo da consciência. A estrutura temporal dessa experiência é reveladora, pois o vivido de expectativa pertence originalmente ao presente vivo, como horizonte protensivo. Uma vez decorrido, ele se sedimenta no fluxo e pode ser retomado pela reflexão como algo que *foi vivido*. A memória, por sua vez, não se dirige diretamente ao futuro enquanto tal, mas ao vivido do futuro, ao modo como o futuro foi antecipado.

O exemplo da festa também evidencia que essa recordação prospectiva não se reduz à fantasia. Embora envolva imagens e cenários possíveis, ela está ancorada em um curso efetivo de ação e em expectativas dotadas de validade prática. A antecipação da chegada dos convidados

A recordação prospectiva e a possibilidade fenomenológica de uma “memória do futuro”

MOOR, R. C.; ZUBIAURRE, P. M.

orienta decisões concretas no presente e está vinculada à crença implícita de que algo efetivamente acontecerá. Diferentemente da fantasia pura, que permanece no registro da neutralização, a expectativa envolve uma tomada de posição quanto ao futuro, ainda que aberta e revisável.

Assim, ao recordar, na véspera, a alegria antecipada dos dias anteriores, a pessoa não está simplesmente evocando imagens, mas retomando um vivido real de expectativa que pertenceu ao seu fluxo de consciência. Tal como no exemplo de Husserl, a reflexão permite distinguir entre a alegria vivida irrefletidamente e a alegria tornada objeto pela reflexão. Do mesmo modo, ela permite distinguir entre o futuro enquanto ainda não ocorrido e o futuro enquanto já vivido na forma de expectativa. O caso do planejamento da festa confirma a tese desenvolvida ao longo do artigo, a de que a consciência temporal não se limita a conservar o passado, mas também a estruturar, viver e posteriormente recordar antecipações. A recordação prospectiva mostra que o futuro, longe de ser apenas uma ausência, possui uma realidade fenomenológica própria enquanto vivido antecipadamente no presente vivo. É nesse sentido rigoroso que se pode sustentar a possibilidade de uma memória do futuro fundada na própria estrutura da consciência do tempo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo procurou investigar a possibilidade fenomenológica de uma “memória do futuro” a partir da análise da recordação prospectiva em Edmund Husserl. O percurso desenvolvido mostrou que tal noção não implica uma inversão da ordem temporal nem a lembrança de acontecimentos futuros empíricos, mas designa a possibilidade rigorosamente fundada da consciência recordar suas próprias antecipações, isto é, as expectativas vividas que estruturaram o presente antes da efetivação do porvir.

A análise da temporalidade imanente revelou que o futuro não é um domínio externo ou extrínseco à experiência, mas um horizonte originário do presente vivo. A protensão, enquanto abertura estrutural ao que está por vir, acompanha toda vivência atual e confere-lhe continuidade e sentido. Quando essa abertura antecipante é tematizada reflexivamente, ela pode tornar-se objeto de recordação, configurando o que Husserl denomina recordação prospectiva. Lembrar o futuro, nesse sentido, significa recordar o modo como o futuro foi antecipado e vivido no fluxo da consciência.

O diálogo com Alfred Schütz permitiu ampliar essa análise ao campo da ação e do projeto, mostrando que a antecipação reflexiva do futuro não se restringe ao plano teórico da consciência do tempo, mas constitui um elemento fundamental da racionalidade prática. O projeto intencional envolve uma recordação antecipada da ação como já concluída, estruturada sob o modo do futuro perfeito, o que evidencia que a memória do futuro desempenha papel decisivo na orientação do agir humano.

A distinção fenomenológica entre expectativa, fantasia e imaginação revelou-se essencial para evitar equívocos interpretativos. Embora a fantasia possa fornecer imagens do porvir, a memória do futuro não se funda na criação imaginativa de cenários, mas na repetição reflexiva de vivências antecipantes reais, dotadas de validade temporal e intencional. Trata-se, portanto, de uma memória sem objeto factual, mas não sem conteúdo vivido.

A recordação prospectiva e a possibilidade fenomenológica de uma “memória do futuro”

MOOR, R. C.; ZUBIAURRE, P. M.

No entanto, é necessário apontar limitações desta investigação. O estudo concentrou-se prioritariamente na fenomenologia transcendental husserliana e em seu diálogo com Schütz, deixando em segundo plano possíveis interlocuções com a fenomenologia hermenêutica ou com abordagens empíricas da memória prospectiva na Psicologia e nas Ciências Cognitivas. Além disso, a análise permaneceu no plano conceitual, sem explorar sistematicamente implicações clínicas, éticas ou sociais da antecipação temporal. Essas limitações, contudo, indicam caminhos férteis para pesquisas futuras. Investigações posteriores poderiam aprofundar a relação entre memória do futuro e afetividade, especialmente nos fenômenos da ansiedade, da esperança e da expectativa frustrada.

Diante do exposto, pode-se dizer que a noção de memória do futuro, longe de ser paradoxal ou metafórica, revela-se um conceito fenomenologicamente consistente. Ela exprime a capacidade da consciência de viver o futuro antecipadamente, de sedimentar essas antecipações no fluxo da experiência e de retomá-las reflexivamente como parte constitutiva de sua própria temporalização.

REFERÊNCIAS

BLAIKLOCK, Jack. Husserl, Protention, and the Phenomenology of the Unexpected, **International Journal of Philosophical Studies**, 25:4 (2017), p. 467-483. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/09672559.2017.1342270>> (acessado em: 27.11.2025).

DEPRAZ, Natalie. **Compreender Husserl**. Tradução de Fábio dos Santos. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

GARCÍA-BARÓ, Miguel. **Edmund Husserl (1859-1938)**. Madrid: Ediciones del Orto/Biblioteca Filosófica, 1997.

HUSSERL, Edmund. **Ideias para uma fenomenologia pura e para uma filosofia fenomenológica**: introdução geral à fenomenologia pura. 6 ed. Tradução de Márcio Suzuki. São Paulo: Ideias e Letras, 2006.

HUSSERL, Edmund. **Lições para uma fenomenologia da consciência interna do tempo**. Tradução, introdução e notas de Pedro M. S. Alves. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1994.

HUSSERL, Edmund. **Philosophie Première**. Deuxième Partie. Théorie de la réduction phénoménologique. Traduction et Avant-propos par Arion L. Kelkel. Paris: Presses Universitaires de France, 1972.

SCHÜTZ, Alfred. **A construção significativa do mundo social**: uma introdução à sociologia compreensiva. Tradução de Tomas da Costa. Petrópolis: Vozes, 2018.

SOKOLOWSKI, Robert. **Introdução à Fenomenologia**. São Paulo: Loyola, 2004.

ZAHAVI, Dan. **A fenomenologia de Husserl**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Via verita, 2015.